ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 011/96

DE 29 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (FAE), E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município , que a Câmara Municipal, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar Convênio com a Fundação de Assistência ao Educando (FAE), com o objetivo da Municipalização da Merenda Escolar, pelo prazo de trinta (30) dias a contar' da data da Sansão da presente Lei, ficando ainda o Senhor Prefeito do Município na obrigação de encaminhar uma cópia do Convênio à Câmara Municipal, no período máximo de quinze (15) dias após a assinatura do Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1996.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal